

# Ministério revisa norma sobre conforto nos locais de trabalho

Expectativa é de que o novo texto da NR24, em revisão desde 2014, entre em vigor no segundo semestre

A Norma Regulamentadora nº 24 (NR 24) do Ministério do Trabalho (MTb) que regulamenta os preceitos de higiene e de conforto a serem observados nos locais de trabalho, visando a segurança e a saúde dos trabalhadores no que se refere a instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável, encontra-se em revisão no âmbito do governo federal desde 2014 e a expectativa é que seu novo texto entre em vigor no segundo semestre de 2017.

Essa revisão normativa acontece por meio de um processo tripartite de negociação, com representantes do Ministério do Trabalho, Centrais Sindicais e Confederações Empresariais, que ao longo desses últimos três anos vêm debatendo uma nova proposta de texto, a qual deverá ficar pronta até o final deste ano.

Esta nova regulamentação, que é de cumprimento obrigatório para todas as empresas que detenham contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), trará obrigações que deverão ser observadas por todo o segmento supermercadista, independentemente do seu porte, seja ele pequeno, médio ou grande.

A NR 24 em vigor foi publicada pela Portaria GM/MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e, desde então, sofreu apenas uma única alteração, feita pela Portaria SST/MTE nº 13,



de 17 de setembro de 1993, que modificou apenas os itens referentes às condições de higiene e conforto por ocasião das refeições dos trabalhadores.

Em 2012, o Ministério do Trabalho iniciou o processo de revisão geral do texto vigente da NR 24, com a disponibilização em consulta pública de um texto técnico básico da norma, o qual foi publicado no mês de maio daquele ano, estipulando um prazo de sessenta dias para que a sociedade opinasse sobre a nova proposta de regulamentação.

Esse texto normativo elaborado pelo governo, além de prestigiar aspectos já existentes no texto vigente, também incluiu novas abordagens, que passarão a fazer parte da nova redação do texto da norma, foram elas: uniformes de trabalho; vesti-

mentas de trabalho; shopping centers; trabalho externo e a inclusão de condições de acessibilidade.

Após o período de consulta pública, o processo de revisão da NR 24 ficou parado por um ano e meio, sendo retomado em março de 2014, quando da efetiva instalação do Grupo de Trabalho Tripartite (GTT), composto por representantes de governo, trabalhadores e empregadores. De lá para cá já foram realizadas 15 reuniões, sendo a última em fevereiro deste ano.

A expectativa dos segmentos empresariais é que haja a simplificação das obrigações contidas no texto da NR 24, em especial, no dimensionamento das instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, armários, entre outros itens, que, por vezes, encontram-se fora dos padrões





Norma visa a segurança e a saúde dos trabalhadores no que se refere a instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável

adotados atualmente pelo mercado, dificultando a sua observância pelos segmentos empresariais. Setores intensivos de mão de obra, como é o caso de supermercados, necessitarão dimensionar suas áreas de vivência e instalações sanitárias levando em consideração seu turno

de trabalho com o maior número de trabalhadores.

É importante observar que a Abras acompanha ativamente o GTT do Ministério do Trabalho e serve de exemplo para que todos os outros segmentos empresariais, envolvidos com a questão, acom-

panhem os debates e a conclusão dos trabalhos desse grupo, até para que possam conhecer e se preparar melhor para as novas regras que deverão ser observadas por todos, no que diz respeito à higiene e ao conforto das instalações nos locais de trabalho.

\* Advogado e consultor especializado em Segurança e Saúde Ocupacional e sócio da Queiroz Neto Advocacia e Consultoria Empresarial

## Itens da NR 24 vigente mais fiscalizados pelo Ministério do Trabalho no setor de supermercados\*

Hipermercados	Supermercados e Minimercados
1º Material de limpeza nos lavatórios (item 24.1.9)	1º Material de limpeza nos lavatórios (item 24.1.9)
2º Higienização das instalações sanitárias (item 24.1.3)	2º Higienização das instalações sanitárias (item 24.1.3)
3º Armários individuais nos vestiários (item 24.2.1)	3º Água potável, recipientes coletivos e dimensionamento dos bebedouros (item 24.7.1)
4º Água potável, recipientes coletivos e dimensionamento dos bebedouros (item 24.7.1)	4º Lixos com tampa nos gabinetes sanitários (item 24.1.26 "f")
5º Lixos com tampa nos gabinetes sanitários (item 24.1.26 "f")	5º Disponibilização de gavetas, escaninhos ou cabides para guarda dos pertences dos trabalhadores (item 24.2.14)
6º Manutenção do asseio, higiene e conservação dos banheiros com chuveiro (item 24.1.11 "a")	6º Armários individuais para os trabalhadores (item 24.2.10)
7º Armários individuais para os trabalhadores (item 24.2.10)	7º Instalações sanitárias separadas por sexo (item 24.1.2.1)
8º Armários duplos para as atividades insalubres ou que exponham o trabalhador a sujidades (item 24.2.11)	8º Armários individuais nos vestiários (item 24.2.1)
9º Instalações sanitárias separadas por sexo (item 24.1.2.1)	9º Manutenção do asseio, higiene e conservação dos banheiros com chuveiro (item 24.1.11 "a")
10º Dimensionamento das áreas destinadas aos sanitários (item 24.1.2)	10º Asseio e higiene das instalações sanitárias (item 24.1.25.2)

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho

\* A hierarquização dos itens da NR 24 refere-se aos itens mais notificados, regularizados ao longo da ação fiscal e autuados pelo Ministério do Trabalho no período de janeiro de 2011 a novembro de 2016.